



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.437 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A MUNICIPALIZAR A ESCOLA ESTADUAL JÚLIO BONAZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder à municipalização da Escola Estadual "Prof. Júlio Bonazzi", situada na rua João Nery Sobrinho nº 47, Bairro Santa Maria.

ART. 2º - Compete, à Secretaria Municipal de Educação e cultura tomar as providências necessárias à execução desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da publicação do ato de competência da Secretaria de Estado da Educação, aprovando a municipalização da referida escola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE ABRIL DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1691, de 25 / 04 / 97.